



Estado da Paraíba  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça

**RESOLUÇÃO N° 20/99, de 18 de agosto de 1999.**

Altera dispositivos da Resolução nº 33, de 11 de dezembro de 1996, e dá outras providências.

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve:**

**Art. 1º -** O artigo 2º da Resolução nº 33, de 11 de dezembro de 1996, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

"§ 1º - Aos oficiais de justiça, excepcionalmente convocados para trabalhos em regime de mutirão, serão devidos os valores a que se referem os incisos I, II e III, respeitadas as exigências nele contidas.

§ 2º - No mês em que o oficial de justiça estiver de licença para tratamento de saúde, concedida mediante laudo da Junta Médica do Tribunal de Justiça, ser-lhe-ão devidos os benefícios deste artigo, na razão da média dos percentuais de mandados cumpridos que houver atingido nos dois meses que antecederem ao do afastamento".

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em João Pessoa, 18 de agosto de 1999.

Des. **JOSE MARTINHO LISBOA**  
Presidente.

Publicado no Diário da Justiça

19 de agosto de 1999

1. SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA